

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018**

**RERRATIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO de 20 de dezembro de 2018.**

**Onde se lê: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Leia-se : PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018**

**Onde se lê: EDITAL Nº 004/2018**

**Leia-se : EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 387/2013 de 19 de março de 2013, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010**, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor Substituto em Caráter Temporário com vistas a compor o quadro de lotação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e em programas e projetos educacionais para o ano letivo de 2019, conforme estabelecido neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 149/2018.

1.2 O presente edital, tem por objetivo selecionar Professores Substitutos em Caráter Temporário na função de docência na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

**2. DO CADASTRAMENTO**

2.1. Poderão se cadastrar:

2.1.1 Profissionais da Educação efetivos com carga horária de 20 horas, para Ampliação de Carga Horária, através de Aulas Complementares;

2.1.2 Professores habilitados nas suas respectivas disciplinas para convocação.

2.2 As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 26 de dezembro de 2018 até as 13 horas de 10 de janeiro de 2019, (horário local), nos links abaixo, e também serão disponibilizados no site da prefeitura "<http://www.taquarussu.ms.gov.br>"

- **Ampliação de Carga Horária (Aulas Complementares):**  
<https://goo.gl/forms/xaJDyJCD23jevHtp2>

- **Convocação de Professor Substituto:**  
<https://goo.gl/forms/PNsjhVx8mfImte62>

2.3 Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

2.4 No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das duas opções de cadastro; sejam elas:

- Ampliação de Carga Horária através de Aulas Complementares;
- Convocação.

**OBS.: CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, TERÁ SUAS INSCRIÇÕES CANCELADAS.**

2.5 Os professores interessados em efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para admissão de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, poderão fazê-lo em mais de uma habilitação.

2.6 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

2.7 O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida.

2.8.1 O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

2.9 As inscrições só serão validadas se no diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

2.10 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo.

2.10.1 O Prazo para apresentação de recursos sobre lista de inscritos será de 02 (dois) dias úteis.

**3. DA ENTREGA DE TÍTULOS**

3.1 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto em caráter temporário através de Ampliação de Carga Horária com Aulas Complementares ou de Convocação, deverá entregar pessoalmente a documentação para a prova de Títulos no período de 14 a 15 de janeiro de 2019, das 07h às 13h (horário local), na sede da SEMEC na rua Professora Nair Rodrigues Nogueira nº 711.

3.2 O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que não entregar a documentação no prazo determinado terá sua inscrição indeferida.

3.3 Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópias legíveis e sem rasuras acompanhadas dos certificados originais para a devida conferência. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

3.4 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação dos títulos uma Certidão de Tempo de Serviço atualizada, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquarussu contendo todos os vínculos com o Município de Taquarussu -MS.

3.5 Após a entrega de títulos e emissão do comprovante, não serão mais aceitos títulos para nova recontagem.

3.6 Serão considerados indeferidos os candidatos que não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos, no prazo indicado neste edital.

**4. DA SELEÇÃO**

Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários, divulgado do Diário Oficial do município.

4.2. A relação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação, será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos apresentados pelos candidatos.

4.3 Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I- Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino;
- II- Maior idade.

## 5. DA LOTAÇÃO

5.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária através de aulas complementares, posteriormente os professores que se inscreveram para convocação, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

5.2 A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.3 O professor efetivo com ampliação de carga horária poderá ser lotado com aulas excedentes inferior a carga horária de 20 horas com carga horária máxima de 40 horas.

5.4 Para os candidatos à Convocação, a lotação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.5 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Convocação no de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe "A" e proporcional à carga horária trabalhada.

5.6 Os candidatos serão selecionados para ampliação de carga horária ou convocação, em caráter temporário sob regime de suplência, da função docente nas vagas decorrentes do ano letivo e nas vagas dos professores efetivos que se encontrem:

- a) no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal, nos cargos de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico no âmbito da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
- c) readaptados; e
- d) no desempenho de mandato classista.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de atuarem na função de docente temporário os interessados que se encontram:

- estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;
- professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- militar;
- professor com readaptação provisória ou definitiva.
- com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- professor que não obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2018 e inciso IX, do artigo 37 da CF e orientação do TCE/MS;

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.2 A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária do professor(a) a ser substituído.

7.3 A portaria explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

## 8. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES

8.1 O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

- quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- no retorno à atividade, do Professor titular;
- na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
- quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- a pedido próprio;
- quando houver extinção do posto de trabalho;
- por conveniência administrativa.

## 9. PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I- Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, **desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido** - valendo 5 (cinco) pontos por Certificado - Total máximo de pontos-10,0 (dez) pontos.

II- Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - valendo 10 (dez) pontos por Certificado - Total máximo de pontos - 20,0 (vinte) pontos.

III- Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado- Total de pontos - 25,0 (vinte e cinco) pontos.

IV- Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total de pontos - 30,0 (trinta) pontos.

V- Declaração de tempo de serviço como professor nas redes públicas e privadas, 1,0 (um ponto) para cada ano letivo (800 horas), sendo no máximo 15,0 (quinze) pontos.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 A validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Temporários terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas para o exercício da função docente do ano letivo de 2019, será publicada no diário oficial do município até o dia 21 de janeiro de 2019, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

11.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2013 e inciso IX, do artigo 37 da CF, e orientação do TCE/MS serão indeferidas pela comissão organizadora;

11.3 Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

11.4 Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Organizadora emitirá Parecer.

11.5 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência.

11.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

11.7 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.8 Os candidatos classificados e não selecionados para convocação poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para substituições.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Taquarussu-MS, 20 de Dezembro de 2018.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS**

**ELISANGELA ROCHA SILVA**

Presidente

**CARLOS BARROS CARNEIRO**

Secretário

**GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**B4FF0FF3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS  
PORTARIA N.º 006/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR, a Sr. ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Almoarifado DAS-2**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

**Art. 2.º** Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os

mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

**Art. 3.º** Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

**SILVIO FIGUEIREDO BRITES**

Presidente do Legislativo

2017-2018

**Publicado por:**

Márcia Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B606568E

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS  
PORTARIA N.º 007/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR, o Sr. GUSTAVO MIRANDA LAURENCIO**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo DAS-3**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

**Art. 2.º** Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

**Art. 3.º** Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

**SILVIO FIGUEIREDO BRITES**

Presidente do Legislativo

2017-2018

**Publicado por:**

Márcia Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5121A067

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS  
PORTARIA N.º 008/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR o Sr. JAIR DO VALLE**, para o cargo de provimento em comissão de **Controlador Interno DAS 3**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

**Art. 2.º** Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

**Art. 3.º** Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

**SILVIO FIGUEIREDO BRITES**

Presidente do Legislativo

2017-2018